



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>>2017

DECRETO Nº 057, DE 14 DE JULHO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE “KIT MERENDA ESCOLAR” AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar - Pnae;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 002, de 9 de Abril de 2020, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019/2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de São Sebastião da Gramma, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus e, dentre outras medidas, determinou a interrupção das aulas nas escolas municipais a partir do dia 23 de março de 2020, sem termo final pré-determinado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2020, que declara e estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Sebastião da Gramma, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos do Decreto Municipal nº 042, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a distribuição de “Kit Merenda Escolar” aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de emergência e de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Municipal nº 042, de 30 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O “Kit Merenda Escolar” será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal, e os pais ou responsáveis receberão os kits levando em consideração o número de estudantes devidamente matriculados na rede municipal de ensino na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos - São Sebastião da Grama-SP - 13.790-000
Fone: (19) 3646-9700 >>> CNPJ: 45.741.527/0001-05 >>> www.ssgrama.sp.gov.br >>>2017

- I – Famílias com 1 a 2 filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 1(um) kit;*
- II – Famílias com 3 a 4 filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 2 (dois) kits;*
- III – Famílias com 5 ou mais filhos matriculados na rede municipal de educação básica terão direito a 3 (três) kits.”*

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de julho de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos